## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de cargos de Defensor Público Federal.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- Art. 1º Ficam criados, no quadro da Defensoria Pública da União, setecentos e oitenta e nove cargos de Defensor Público Federal, de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, sendo:
- I setecentos e trinta e dois cargos de Defensor Público Federal de Segunda Categoria;
  - II quarenta e oito cargos de Defensor Público Federal de Primeira Categoria; e III- nove cargos de Defensor Público Federal de Categoria Especial.
  - Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei será realizado de forma
- gradual e será condicionado a expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

## Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

- 1. Cumprimentando-a, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de Defensor Público Federal.
- 2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a DPU possui a missão de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, nos termos do art. 134 da Constituição Federal. Sua atuação visa tornar efetivo o primado constitucional do amplo acesso à Justiça conforme o art. 5º, inciso XXXV, da CF/88, na medida em que possibilita se socorrer do Poder Judiciário todos aqueles que não podem pagar pelos serviços de um advogado particular sem prejuízo de sua própria manutenção e/ou de sua família.
- 3. Cumpre destacar, que a DPU desempenha as atividades que envolvem a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicialmente, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art.5º da Constituição Federal, conforme assim define o art. 1º da lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 132, de 08 de outubro de 2009.
- 4. Atualmente, a DPU possui um efetivo de 481 Defensores Públicos Federais, dos quais 41 são de Categoria Especial, 76 são de Primeira Categoria e 364 são de Segunda Categoria. A lotação deste contingente encontra-se dividida entre as atuais unidades em funcionamento no país, num total de 60 unidades de lotação, incluída a Defensoria Pública-Geral da União, Órgão de Direção Superior da Defensoria Pública da União.
- 5. Ressalte-se que esse quantitativo apresenta-se defasado frente ao crescente número de atendimentos feitos pela Instituição em todo o país. As estatísticas comparativas geradas nos anos de 2010 e 2011 indicam ter havido um crescimento na ordem de 27% no número de atendimentos à população, saltando de 1.000.204 para 1.275.771 atendimentos. Isso demonstra a crescente procura por parte do seu público-alvo, que passou a conhecer melhor os serviços prestados pela Instituição. Soma-se a esses dados a necessidade de expansão do quadro funcional para atender ao Plano de Interiorização que visa levar a Defensoria Pública da União a todas as localidades onde há instalações da Justiça Federal, para o efetivo acesso dos menos favorecidos ao Sistema de Justiça.
- 6. No que diz respeito aos fatores que redundaram no aumento do volume de demanda

de trabalho dos Defensores Públicos Federais, cabe mencionar a manutenção e ampliação dos Projetos que a DPU desenvolve de norte e sul do país, que não acarretam aumento de demandas perante o Poder Judiciário, mas que igualmente, fazem parte das atribuições constitucionais da Instituição na busca pela solução extrajudicial de conflitos.

- 7. Destaca-se, ainda, a participação dos Defensores Públicos Federais nos Mutirões Carcerários de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ, e a Força Nacional da Defensoria Pública, que concentram esforços na análise dos processos de execução da pena nas mais diversas penitenciárias do país.
- 8. Por fim, a presente proposta tem por objetivo criar as condições necessárias para a inclusão de mais de 45 milhões de beneficiários dos serviços prestados pela Defensoria Pública da União, além de permitir o aprimoramento do serviço de assistência jurídica integral e gratuita prestado nas unidades já instaladas, à população carente brasileira.
- 9. Diante do exposto, solicitamos a criação dos 789 Cargos de Defensor Público Federal, sendo 732 de Segunda Categoria, 48 de Primeira Categoria e 9 de Categoria Especial.
- 10. São essas, Senhora Presidenta, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência à anexa proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado por: Miriam Aparecida Belchior, José Eduardo Martins Cardozo